



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2012, destinado à construção de uma unidade do CRAS, em convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 06	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação	
02 06 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0801	Assistência Social Geral	
08 244 0801 1.122	Construção de CRAS	
4490 51	Obras e Instalações	280.615,58

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64:

02	Executivo	
02 10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 1701	Serviços de Esgotos	
17 512 1701 1.110	Construção Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490 51	Obras e Instalações	280.615,58

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 1.122 no PPA 2010/2013: Construção de CRAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de outubro de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.300, de 29 de outubro de 2012

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.